



LEI MUNICIPAL Nº 578/2018

“Súmula. Define os perímetros da sede urbana e do distrito de Dinizópolis do Município de Cruzmaltina, revoga Lei Municipal nº 569/2018 e dá outras providências”

A Prefeita do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sra. Luciana Lopes de Camargo, fazer saber que a Câmara Municipal aprovou e, usando das suas atribuições, **SANCIONA** a seguinte **LEI**,

Art.1º. Esta Lei define os perímetros urbanos da sede urbana e do Distrito de Dinizópolis do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná.

Art.2º. São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:

I - Anexo 01 - Quadro das coordenadas dos marcos do perímetro urbano da sede;

II -Anexo 02 - Quadro das coordenadas dos marcos do perímetro urbano do Distrito de Dinizópolis;

III -Anexo 03 - Mapa do Perímetro Urbano da Sede;

IV -Anexo 04 - Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Dinizópolis;

V - Anexo V - Memorial Descritivo.

Art.3º. São consideradas áreas urbanas do Município de Cruzmaltina os espaços territoriais, conforme definidos nos perímetros dos Anexos 01 e 02 e os respectivos mapas de localização no Anexo 03 e Anexo 04, desta Lei.





Art.4º. As coordenadas delineadas nos incisos I e II, abaixo, estão descritas em formato UTM da Projeção Universal Transversal de Mercator, sob o *Datum* SAD-69, conforme os Anexos 01 e 02.

I - Sede Urbana - A poligonal do perímetro sede tem como ponto de partida o '**ponto P01**' Sistema UTM: E=454.257,915 m e N = 7.347.210,068 m; Daí segue com o azimute de 107°05'35" na distância de 479,57 m até o '**ponto P02**' (E=454.716,297 m e N=7.347.069,112 m); Daí segue com o azimute de 106°56'31" na distância de 281,13 m até o '**ponto P03**' (E=454.985,225 m e N=7.346.987,191 m); Daí segue com o azimute de 125°24'52" na distância de 396,91 m até o '**ponto P04**' (E=455.308,700 m e N=7.346.757,187 m); Daí segue com o azimute de 136°45'48" na distância de 203,04 m até o '**ponto P05**' (E=455.447,782 m e N=7.346.609,269 m); Daí segue com o azimute de 136°50'03" na distância de 190,78 m até o '**ponto P06**' (E=455.578,297 m e N=7.346.470,119 m); Daí segue com o azimute de 139°02'12" na distância de 153,09 m até o '**ponto P07**' (E=455.678,661 m e N=7.346.354,514 m); Daí segue com o azimute de 135°00'32" na distância de 141,54 m até o '**ponto P08**' (E=455.778,732 m e N=7.346.254,411 m); Daí segue com o azimute de 147°37'50" na distância de 183,29 m até o '**ponto P09**' (E=455.876,860 m e N=7.346.099,605 m); Daí segue com o azimute de 155°01'47" na distância de 39,17 m até o '**ponto P10**' (E=455.893,394 m e N=7.346.064,101 m); Daí segue com o azimute de 158°13'00" na distância de 24,16 m até o '**ponto P11**' (E=455.902,360m e N=7.346.041,664 m); Daí segue com o azimute de 159°08'28" na distância de 27,11 m até o '**ponto P12**' (E=455.912,014 m e N=7.346.016,330 m); Daí segue com o azimute de 253°58'46" na distância de 144,95 m até o '**ponto P13**' (E=455.772,692 m e N=7.345.976,326m); Daí segue com o azimute de 254°55'18" na distância de 440,12 m até o '**ponto P14**' (E=455.347,729 m e N=7.345.861,834 m); Daí segue com o azimute de 337°07'01" na distância de 175,99 m até o '**ponto P15**' (E=455.279,296 m e N=7.346.023,974 m); Daí segue com o azimute de 252°03'30" na distância de 695,77 m até o '**ponto P16**' (E=454.617,363m e N=7.345.809,642 m); Daí segue com o azimute de 329°07'57" na distância de 497,55 m até o '**ponto P17**' (E=454.362,091 m e N=7.346.236,718 m); Daí segue com o azimute de 328°42'07" na distância de 559,17 m até





o 'ponto P18' (E=454.071,612 m e N=7.346.714,511 m); Daí segue com o azimute de 328°86'05" na distância de 581,70 m até o 'ponto P19' (E=453.612,837 m e N=7.346.850,784 m); Deste segue com o azimute de 28°45'00" na distância de 250,00 m até o 'ponto P20' (E=453.653,381 m e N=7.347.122,007 m); Deste segue com o azimute de 106°05'35" na distância de 530,48 m até o 'ponto P21' (E=454.158,079 m e N=7.346.993,341 m); Deste segue com o azimute de 24°44'00" na distância de 238,62 m; chegando ao local de início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.556.629,37 m².

II - Distrito de Dinizópolis - A poligonal do perímetro do Distrito de Dinizópolis tem como ponto de partida o **Marco 0, Estação Geodésica IBGE** (coordenadas 506.900,917E e 7.323.485,611N), situado no município de Ortigueira. Segue a noroeste em linha seca rumo ao Distrito de Dinizópolis, pertencente ao município de Cruzmaltina, a distância de 65.617,865 metros até encontrar o **Marco 1** (coordenadas 443.765,94E e 7.341.365,16N). Segue na direção leste, acompanhando o percurso da Rodovia Estadual PR-272 (sentido sede urbana), distante 40 metros desta e paralelo (correspondendo à faixa de 40 metros de domínio do DER) até encontrar o **Marco 2** (coordenadas 444.315,70E e 7.341.338,58N). Parte na direção sudoeste em linha seca, adjacente a Rua Julio Diniz (sentido Olho D' água), a distância de 603,168m em azimute de 217°0'9" onde está localizado o **Marco3** (coordenadas 443.952,67E e 7.340.856,88N). Prossegue em direção ao fechamento da poligonal do perímetro a distância de 541m em linha seca, pelo azimute de 339°49'37" até alcançar por fim, o ponto de partida ou **Marco 1** (coordenadas 443.765,94E e 7.341.365,16 N)."

Parágrafo Único. Todas as coordenadas aqui descritas estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de Posicionamento por Ponto Preciso do IBGE, situado nas coordenadas O= 51°27'20.49" m e S= 23°59'11.06", e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51WGr, tendo como *datum* o SIRGAS 2000.4; e todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

Art.5º. Passa a constituir parte integrante desta lei a planta do perímetro urbano da sede, composta na escala 1:2000 (Anexo 03) e planta do perímetro urbano do Distrito de Dinizópolis, composta na escala 1:3.000 (Anexo 04).

Art.6º. A Prefeitura Municipal, no prazo de 180 dias, deverá implantar os marcos representados nos mapas dos Anexos 03 e 04.

Parágrafo Único. Os marcos a serem implementados “in loco” deverão ser de concreto e/ ou em placas metálicas com a demarcação correspondente à descrita na presente lei, de modo que propicie a fácil identificação do mesmo.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº. 569/2018 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (02/10/2018).


Luciana Lopes de Camargo
Prefeita

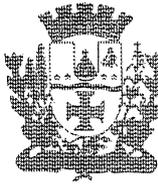


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 578/2018

**QUADRO COORDENADAS DOS MARCOS DO PERÍMETRO URBANO DA
SEDE**

MARCOS/PONTOS	COORDENADA (E)	COORDENADA (N)
MARCO 01	454.257,915	7.347.210,068
MARCO 02	454.716,297	7.347.069,112
MARCO 03	454.985,225	7.346.987,191
MARCO 04	455.308,700	7.346.757,187
MARCO 05	455.447,782	7.346.609,269
MARCO 06	455.578,297	7.346.470,119
MARCO 07	455.678,661	7.346.354,514
MARCO 08	455.778,732	7.346.254,411
MARCO 09	455.876,860	7.436.099,605
MARCO 10	455.893,394	7.346.064,101
MARCO 11	455.902,360	7.346.041,664
MARCO 12	455.912,014	7.346.016,330
MARCO 13	455.772,692	7.345.976,326
MARCO 14	455.347,729	7.345.861,834
MARCO 15	455.279,296	7.346.023,974
MARCO 16	454.617,363	7.345.809,642
MARCO 17	454.362,091	7.346.236,718
MARCO 18	454.071,612	7.346.714,511
MARCO 19	453.612,837	7.346.850,784
MARCO 20	453.653,381	7.347.122,007
MARCO 21	454.158,079	7.346.993,341



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 578/2018

**QUADRO DAS COORDENADAS DOS MARCOS DO PERÍMETRO URBANO DO
DISTRITO DE DINIZÓPOLIS**

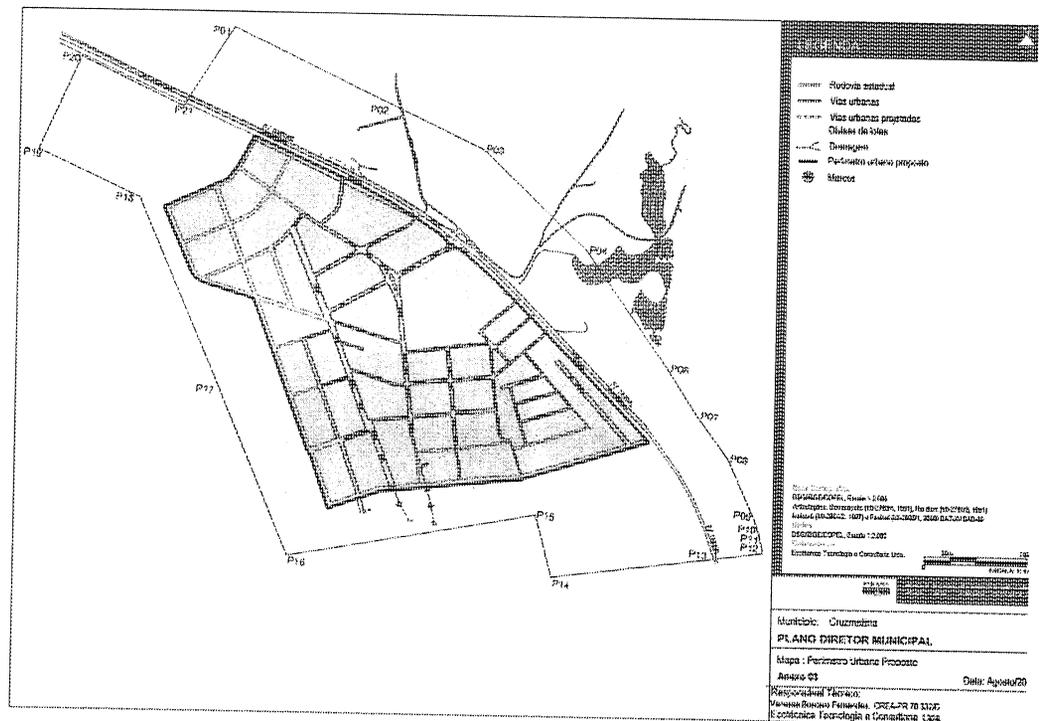
MARCOS / PONTOS	COORDENADA (E)	COORDENADA (N)
MARCO 00 (Estação Geodésica - IBGE)	506.900,917	7.323.485,611
MARCO 01	443.765,94	7.341.365,16
MARCO 02	444.315,70	7.341.338,58
MARCO 03	443.952,67	7.340.856,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 578/2018

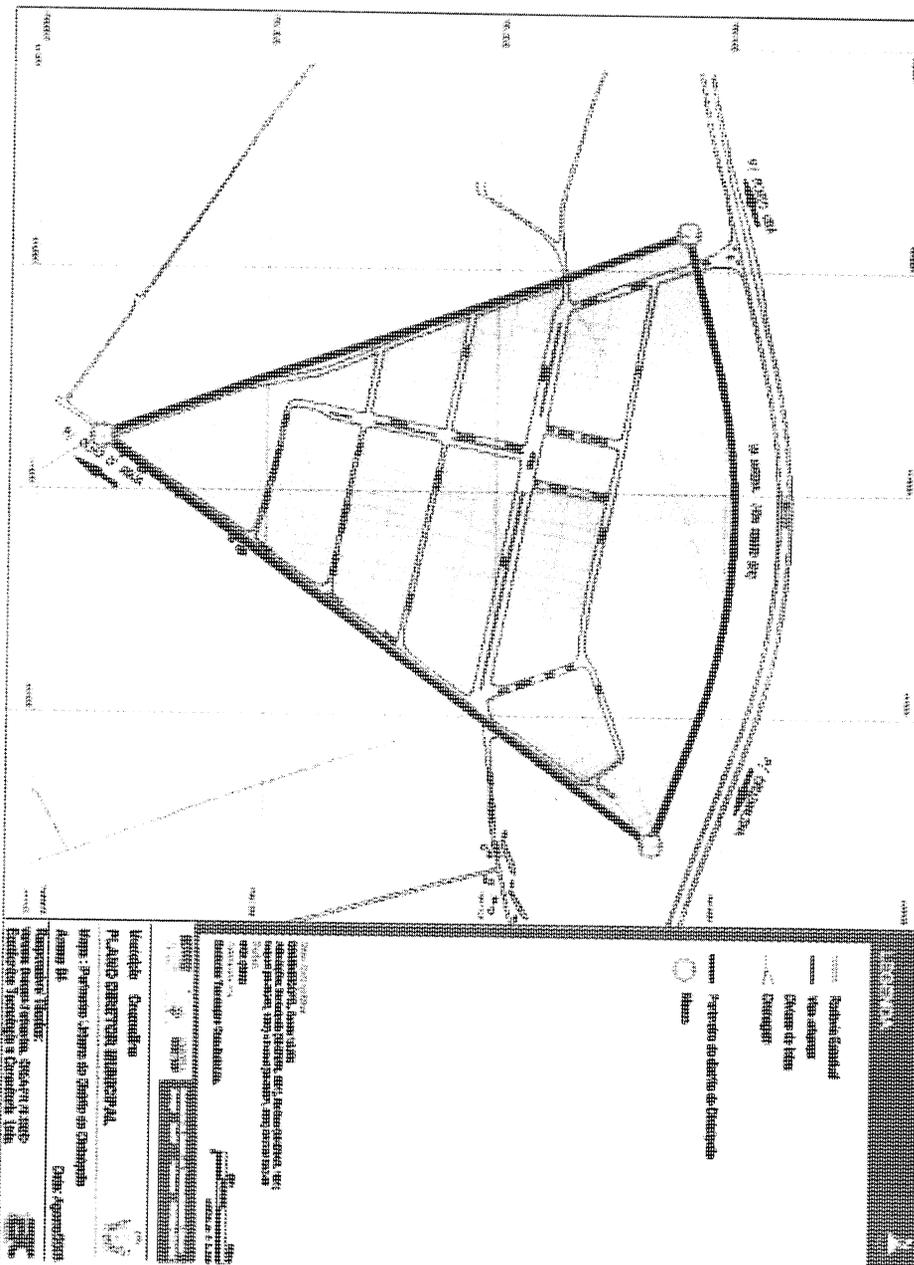
MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

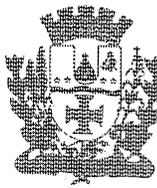




PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 578/2018
MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE DINIZÓPOLIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº 578/2018
MEMORIAL DESCRITIVO

Município: Cruzmaltina

Estado: PR

Perímetro urbano da sede da cidade

Área: 1.556.629,37 m²

Perímetro: 5.784,95 m

Confrontações:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado 'ponto P01' Sistema UTM: E= 454.257,915 m e N= 7.347.210,068 m; Deste segue com o azimute de 107°05'35" na distância de 479,57 m até o 'ponto P02' (E=454.716,297 m e N=7.347.069,112 m); Deste segue com o azimute de 106°56'31" na distância de 281,13 m até o 'ponto P03' (E=454.985,225 m e N=7.346.987,191 m); Deste segue com o azimute de 125°24'52" na distância de 396,91 m até o 'ponto P04' (E=455.308,700 m e N=7.346.757,187 m); Deste segue com o azimute de 136°45'48" na distância de 203,04 m até o 'ponto P05' (E=455.447,782 m e N=7.346.609,269 m); Deste segue com o azimute de 136°50'03" na distância de 190,78 m até o 'ponto P06' (E=455.578,297 m e N=7.346.470,119 m); Deste segue com o azimute de 139°02'12" na distância de 153,09 m até o 'ponto P07' (E=455.678,661 m e N=7.346.354,514 m); Deste segue com o azimute de 135°00'32" na distância de 141,54 m até o 'ponto P08' (E=455.778,732 m e N=7.346.254,411 m); Deste segue com o azimute de 147°37'50" na distância de 183,29 m até o 'ponto P09' (E=455.876,860 m e N=7.346.099,605 m); Deste segue com o azimute de 155°01'47" na distância de 39,17 m até o 'ponto P10' (E=455.893,394 m e N=7.346.064,101 m); Deste segue com o azimute de 158°13'00" na distância de 24,16 m até o 'ponto P11' (E=455.902,360 m e N=7.346.041,664 m); Deste segue com o azimute de 159°08'28" na distância de 27,11 m até o 'ponto P12' (E=455.912,014 m e N=7.346.016,330 m); Deste segue com o azimute de 253°58'46" na distância de 144,95 m até o 'ponto P13' (E=455.772,692 m e N=7.345.976,326 m); Deste segue com o azimute de 254°55'18" na distância de 440,12 m até o 'ponto P14' (E=455.347,729 m e N=7.345.861,834 m); Deste segue com o azimute de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

337°07'01" na distância de 175,99 m até o 'ponto P15' (E=455.279,296 m e N=7.346.023,974 m); Deste segue com o azimute de 252°03'30" na distância de 695,77 m até o 'ponto P16' (E=454.617,363 m e N=7.345.809,642 m); Deste segue com o azimute de 329°07'57" na distância de 497,55 m até o 'ponto P17' (E=454.362,091 m e N=7.346.236,718 m); Deste segue com o azimute de 328°42'07" na distância de 559,17 m até o 'ponto P18' (E=454.071,612 m e N=7.346.714,511 m); Deste segue com o azimute de 17°13'45" na distância de 291,93 m até o 'ponto P19' (E=453.612,837 m e N=7.346.850,784 m); 'ponto P20' (E=453.653,381 m e N=7.347.122,007 m); 'ponto P21' (E=454.158,079 m e N=7.346.993,341 m); Deste segue com o azimute de 24°44'00" na distância de 238,62 m; chegando ao local de início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.556.629,37 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de Posicionamento por Ponto Preciso do IBGE, situado nas coordenadas E= 458.669,524 e N= 7.350.215,926, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000.4.

Município: Cruzmaltina

Estado: PR

Perímetro do Distrito de Dinizópolis

Área: 179.331.41 m²

Perímetro: 1.827.99 m

Confrontações:

A poligonal do perímetro do Distrito de Dinizópolis tem como ponto de partida o **Marco 0, Estação Geodésica IBGE** (coordenadas 506.900,917E e 7.323.485,611N), situado no município de Ortigueira. Segue a noroeste em linha seca rumo ao Distrito de Dinizópolis, pertencente ao município de Cruzmaltina, a distância de 65.617,865 metros até encontrar o **Marco 1** (coordenadas 443.765,94E e 7.341.365,16N). Segue na direção leste, acompanhando o percurso da Rodovia Estadual PR-272 (sentido sede urbana), distante 40 metros desta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

paralelo (correspondendo à faixa de 40 metros de domínio do DER) até encontrar o **Marco 2** (coordenadas 444.315,70E e 7.341.338,58N). Parte na direção sudoeste em linha seca, adjacente a Rua Julio Diniz (sentido Olho D' água), a distância de 603,168m em azimute de 217°0'9" onde está localizado o **Marco3** (coordenadas 443.952,67E e 7.340.856,88N). Prossegue em direção ao fechamento da poligonal do perímetro a distância de 541m em linha seca, pelo azimute de 339°49'37" até alcançar por fim, o ponto de partida ou **Marco 1** (coordenadas 443.765,94E e 7.341.365,16 N)."

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Cruzmaltina/PR - 20 de setembro de 2018

FERNANDA H. MUNHOZ
ARQUITETA E URBANISTA CAU-PR A 59087-8